

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DA SEGUNDA VARA CÍVEL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE.

Autos do Processo nº 0709801-91.2020.8.01.0001

Massa falida Pejon Comercial Importadora Eireli, Brasil Cosméticos Eireli e G. Pejon Bessa.

SÉRGIO RONY DA SILVA, administrador judicial já qualificado nos autos, vem com o devido acato perante a Vossa Excelência, em cumprimento ao item 5, da Decisão de 05.10.2023 (p/1214), para informar o seguinte:

Firmei o “Termo de Compromisso” em trabalhar neste processo em 29/05/2021 (pp 575/576) e já em 28/06/2021 (pp 603/607), solicitei que fosse aberto uma conta judicial vinculada, objetivando a juntada dos saldos existentes nas diversas contas em nome das empresas falidas, que na época totalizava R\$113.889,67 (cento e treze mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos) e estavam assim distribuídas:

- Saldo de R\$ 444,79 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos), conta capital 209255, da Brasil Cosméticos Eireli, CNPJ: 04.909.739/0005-03, existente na Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Rio Branco Ltda. agência 5038-5, SICOOB UNIRBO, extrato de 25/06/2021, anexo p/604;
- Saldo de R\$3.067,15 (três mil sessenta e sete reais e quinze centavos), conta capital 208482, de Brasil Cosméticos Eireli, CNPJ 04.909.739/0001-71, existente na Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Rio Branco Ltda. agência 5038-5, SICOOB UNIRBO, extrato de 25/06/2021, anexo p/605;
- Saldo de R\$57,61 cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos), conta 106.450-9, da Brasil Cosméticos Eireli, existente na Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Rio Branco Ltda. agência 5038-5, SICOOB UNIRBO, extrato de 25/06/2021, anexo p/606;
- Saldo de R\$320,12 (trezentos e vinte reais e doze centavos), conta 11.612-2, da Brasil Cosméticos Eireli, existente na Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Rio Branco Ltda. agência 5038-5, SICOOB UNIRBO, extrato de 25/06/2021, anexo 607;
- Saldo de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais), crédito junto ao Banco Bradesco S.A., conta corrente 69.215-8, agência 427, em nome de Pejon Comercial.

Na data de 08/09/2021, como consta do meu Relatório (pp 896/918), verifiquei o saldo correto da conta corrente nº 69.215-8, em nome de Pejon, agência Bradesco nº 427, tinha sido acrescido em R\$592,76, passando ter um saldo de R\$110.592,76. Dessa forma, o total de ativo levantado até àquela data era de R\$114.482,43 (cento e quatorze mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos).

Com relação a determinação do item 2, da referida Decisão, dado ao tempo transcorrido, será necessário que seja levantado o valor correto existente na conta

judicial vinculado ao presente processo, para que eu possa estar distribuindo na forma indicada.

Por fim, requer a juntada a minha manifestação.

Rio Branco-AC, 10 de outubro de 2023

Sérgio Rony da Silva

Adm judicial nomeado